



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 4.119, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Declara de Utilidade Pública a Associação Aliança de Misericórdia - Cidade Rahamim”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim, associação civil sem finalidades econômicas ou lucrativas, constituída conforme a legislação brasileira, com duração por tempo indeterminado, estabelecida na Estrada do Lajeado, nº 14.900 – Distrito Industrial do Lajeado, no Município de Salto/SP, CEP: 13.329-427 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 04.186.468/0007-69.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de abril de 2024 - 325º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTOPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

ERRATA - LEI Nº 4.119, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **ERRATA**, referente a Lei supracitada, nos seguintes termos:

Tendo em vista, erro material na Epígrafe da Lei Municipal nº 4.119/2024, em sua data, publicada no Diário Oficial Municipal, na edição Extra nº 1612 A, ano VII, no dia 05 de abril de 2024, a presente errata serve para retificar:

Onde se lê: LEI Nº 4.119, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

Leia-se: LEI Nº 4.119, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

(AUTORIA DO VEREADOR GIDEON TAVARES)

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de abril de 2024 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município